



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 133/2023-CJ, de 06 de junho de 2023

Dispõe sobre o Auto de Infração nº 41804, em nome de  
Sebastião Soares da Silva, conforme processo nº  
202300029000956

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de  
Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999,  
com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de  
Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos  
das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos  
serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o auto de infração nº 41804, lavrado em nome de Sebastião Soares da  
Silva, com base no inciso II do art. 6º, da Lei 18.673/2014;

Considerando que a empresa foi notificada na forma legal e não apresentou defesa;

Considerando o Despacho nº 578/2023 (47582761) que passa a fazer parte integrante  
deste ato;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 –  
CR (000036590344), que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de  
Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento, pela  
homologação do auto de infração, consignada no Item 2, subitem 2.3, da ATA nº 19/2023 - AGR/CJ  
(48570790), em reunião realizada em 06/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o auto de infração nº 41804 (45059411) em nome de Sebastião  
Soares da Silva, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV, V,  
VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015, visando atender a determinação do Conselho  
Regulador exarada no § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**,  
**Coordenador (a)**, em 12/06/2023, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.  
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
48455107 e o código CRC 8FB280D1.

---

CÂMARA DE JULGAMENTO  
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029000956



SEI 48455107